



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA

1
~~Presidente~~

PROJETO DE LEI Nº

Torna obrigatório posto de atendimento no piso térreo de prédios públicos no âmbito do Município de Belém.

Art. 1º - Torna obrigatório posto de atendimento no piso térreo de prédios públicos, para pessoas idosas, portadores de deficiência, gestantes, lactantes, transplantados, pessoas com crianças de colo, obesos e pessoas com mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Belém.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 03 de Fevereiro de 2020.



Vice-Presidente/CMB

Ver. Fabricio Gama

PMN